GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer nº 77/IEF/NAR TIRADENTES/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0016349/2026-21

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AMG BRASIL S.A.		CPF/CNPJ: 11.224.676/0001-85
Endereço: Rodovia LMG 841, Km 18		Bairro: Zona Rural
Município: Nazareno	UF: MG	CEP: 36.370-000
Telefone: (32) 3322-3060	E-mail: meioambiente_mineraiscriticos@amg-br.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: FAZENDA VOLTA GRANDE; RESERVADO; SÍTIO LAGOINHA	Área Total (ha): 228,1623 / 96,47 / 14,42
Registro: matrículas 101520 / 59403 / 66570 , livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João del Rei	Município/UF: Nazareno e São Tiago/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144508-F6A7.AE39.C483.4AE3.8898.C0DC.3BBF.9418 MG-3165008-0E5BE1A53C5E4BA59E9392EFB877535A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	798 18,44	Unidades Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas UTM, datum Sirgas 2000	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	798 18,44	Unidades Hectares	23K	544933	7670211

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	retomada das atividades de lavra e ampliação da atividade de disposição de rejeito/estéril em cava	18,44

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores Isoladas	Não se aplica	18,44

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		39,66	m³
Madeira de floresta nativa		4,54	m³
Lenha de floresta plantada		18,286	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/05/2026

Data da vistoria: 08/07/2026

Data de solicitação de informações complementares: 28/05/2026

Data do recebimento de informações complementares: 19/06/2026

Data de solicitação de informações adicionais: 13/07/2026

Data do recebimento de informações adicionais: 07/08/2026

Data de emissão do parecer técnico: 16/09/2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise de solicitação de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo 798 indivíduos em uma área de 18,44 hectares, cuja destinação proposta é a retomada das atividades de lavra e a ampliação da atividade de disposição de rejeito/estéril em cava.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção pretendida está localizada nos imóveis denominados FAZENDA VOLTA GRANDE, RESERVADO e SÍTIO LAGOINHA situados nos municípios de Nazareno e São Tiago, na área de domínio do bioma Mata Atlântica, os quais possuem área total de 228,1623 hectares, 96,47 hectares e 14,42 hectares respectivamente. De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Nazareno possui 26,45% de seu território coberto por vegetação nativa, enquanto o município de São Tiago possui 13,89% de seu território coberto por vegetação nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número dos registros: MG-3144508-F6A7.AE39.C483.4AE3.8898.C0DC.3BBF.9418

MG-3165008-0E5BE1A53C5E4BA59E9392EFB877535A

A Reserva Legal encontra-se demarcada no CAR e averbada à margem das matrículas dos 03 (três) imóveis mencionados no processo de intervenção ambiental.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo 798 indivíduos em uma área de 18,44 hectares, caracterizada, segundo Projeto de Intervenção Ambiental com Inventário Florestal (Censo) anexo ao processo, como área antropizada (áreas de mineração) com presença de árvores nativas isoladas, caracterização esta confirmada através de análise e vistoria *in loco*. A intervenção pleiteada visa a retomada das atividades de lavra e a ampliação da atividade de disposição de rejeito/estéril em cava.

A retomada das atividades de lavra ocorrerá nas cavas denominadas Fumal, Urubu e Minas Brasil e a ampliação da atividade de disposição de rejeito/estéril em cava, nas cavas denominadas C-Sul e Fumal, conforme demonstrado nos estudos anexados ao processo.

No censo (inventário florestal 100%) realizado na área requerida para intervenção, foram registrados 798 indivíduos arbóreos, distribuídos em um total de 47 espécies nativas, além da identificação de 42 indivíduos de eucalipto.

Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022, nem espécies imunes de corte ou especialmente protegidas de acordo com a Lei Estadual 20.308/2012.

O rendimento lenhoso decorrente da supressão solicitada foi calculado, segundo inventário florestal, em 39,66 m³ de lenha de floresta nativa, 4,54 m³ de madeira de floresta nativa e 18,286 m³ de lenha de floresta plantada com proposta de doação e uso interno no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: quitada conforme documentos SEI 139028698 e 139028703.
Taxa florestal: quitadas conforme documentos SEI 139028704 e 139028706.
Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142887.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa, média e alta.

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa.

- Risco à erosão: médio, muito alto e muito baixo.

- Prioridade para conservação: parte da área requerida para intervenção está situada em Área Prioritária para Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos em Minas Gerais, classificada como prioridade muito alta.

- Unidade de conservação: a área de intervenção não está situada no interior de unidades de conservação, bem como não está situada em suas zonas de amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: ausentes na área pleiteada para intervenção.

- Outras restrições: parte da área pleiteada para intervenção está situada na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e a área está situada em área com média potencialidade de ocorrência de cavidades.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe IIA e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.

- Atividades licenciadas: lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe IIA e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.

- Classe do empreendimento: 2.

- Critério locacional: 1.

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS.

- Número do documento: REV-LO 102/2018.

4.3 Vistoria realizada:

Auto de Fiscalização/Laudo de Vistoria conforme documento SEI 144151386.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo suave ondulado e ondulado.

- Solo: Cambissolo Háplico Tb Distrófico, Argissolo Vermelho Distrófico e Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico.

- Hidrografia: está situado na bacia hidrográfica do Rio Grande, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos Nascentes do Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: os imóveis estão inseridos no Bioma Mata Atlântica, caracterizados pela presença de fragmentos de floresta estacional semidecidual e áreas antropizadas. As áreas de intervenção são caracterizadas pela presença de área antropizada (áreas de mineração) com presença de árvores nativas isoladas, alguns indivíduos de eucalipto e parte das áreas está situada em Área Prioritária para Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos em Minas Gerais, classificada como prioridade muito alta.

Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022, nem espécies imunes de corte ou especialmente protegidas de acordo com a Lei Estadual 20.308/2012.

- Fauna: dispensado da apresentação de relatório de fauna conforme Resolução Conjunta Semad/IEF 3102/2021.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A solicitação de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, visa a retomada das atividades de lavra nas cavas denominadas Fumal, Urubu e Minas Brasil e a ampliação da atividade de disposição de rejeito/estéril em cava, nas cavas denominadas C-Sul e Fumal, conforme demonstrado nos estudos anexados ao processo.

A área pleiteada para intervenção está situada dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica e parte está situada em Área Prioritária para Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos em Minas Gerais, classificada como prioridade muito alta.

Foram apresentados Projeto de Intervenção Ambiental com Inventário Florestal e Planta Planimétrica, todos elaborados por equipe técnica especializada, com respectiva ART.

A caracterização da vegetação presente na área pleiteada para intervenção foi baseada na análise dos estudos anexados ao processo e na vistoria realizada no dia 08 de julho de 2026. Ficou constatada a presença de áreas antropizadas (áreas de mineração) com presença de árvores nativas isoladas e alguns indivíduos de eucalipto.

Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022, nem espécies imunes de corte ou especialmente protegidas de acordo com a Lei Estadual 20.308/2012.

De acordo com a Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013, e demais normas ambientais vigentes, a intervenção pretendida é considerada como de utilidade pública, sendo o corte dos indivíduos arbóreos isolados passíveis de autorização.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Dentre os prováveis impactos a serem causados pela intervenção requerida destacam-se perda de biodiversidade, com diminuição da diversidade faunística e florística, perda de habitat e áreas críticas para

determinados grupos faunísticos, migração da fauna para locais vegetados aumentando a competição entre os indivíduos, perturbação e desconforto para a fauna local, aumento na perda (deslocamento) e compactação do solo, assoreamento de cursos d'água, alteração do microclima local.

Dentre as medidas mitigadoras, incluindo as propostas pelo empreendedor, e que deverão ser executadas estão: adotar medidas de contenção para evitar deslocamento de massa em áreas declivosas ou de taludes e adoção de medidas de contenção para evitar assoreamento em cursos d'água e/ou nascentes.

Será assegurada a preservação da vegetação nativa dos remanescentes limítrofes à área diretamente afetada pelo empreendimento, incluindo os fragmentos situados nas áreas de preservação permanente e nas glebas de reserva legal.

Visando minimizar os impactos sobre a fauna durante a fase de supressão da vegetação, evitando acidentes e a perda de indivíduos, a condução da supressão deverá ser de maneira mais lenta e na direção das áreas para onde se espera que a fauna seja afugentada, como em áreas remanescentes de vegetação nativa e corredores ecológicos, de modo a evitar o acuamento da fauna terrestre silvestre e facilitando o escape dos espécimes.

6. CONTROLE PROCESSUAL

A análise de controle processual prévio do requerimento de intervenção ambiental protocolado pela empresa AMG Brasil S.A. foi consubstanciada no Memorando IEF/URFBIO CS - NCP nº 235/2026 (SEI 144032533) e no Despacho nº 218/2026/IEF/URFBIO CS - NCP (SEI 148285123) com a verificação da instrução documental referente ao pleito de corte ou aproveitamento de 798 árvores isoladas nativas vivas em área de 18,44 hectares. Do exame realizado, destacam-se os seguintes pontos:

Por ultrapassar a média máxima de 15 indivíduos por hectare estabelecida para o procedimento simplificado, a intervenção segue o rito convencional, em conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

A requerente comprovou a propriedade dos imóveis denominados Fazenda Volta Grande (Matrículas nº 59.403 e nº 101.520) e apresentou Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda quanto ao imóvel Sítio Lagoinha (Matrícula nº 66.570). Todas as propriedades possuem inscrição no CAR e situação de Reserva Legal devidamente averbada.

A intervenção foi cadastrada no SINAFLOR sob o recibo nº 23142887, e a publicidade do requerimento mediante publicação no Diário do Executivo foi devidamente comprovada nos autos (doc. 140989481).

Foram apresentados os comprovantes de quitação da Taxa de Expediente (DAE 1401362875091) e da Taxa Florestal (DAE 2901362897149).

Para o regular prosseguimento do feito, o Memorando condicionou o avanço do processo à resolução de duas pendências: (i) comprovação do recolhimento/quitação da reposição florestal; e (ii) apresentação da certidão de matrícula atualizada do Sítio Lagoinha (Matrícula nº 66.570) registrada em nome da AMG Brasil S.A..

Notificada por meio do Ofício IEF/NAR TIRADENTES nº 188/2026, a requerente apresentou documentação complementar tempestiva (doc. 146264889), devidamente analisada.

Houve a comprovação do recolhimento/quitação da taxa de Reposição Florestal.

Foi juntado o Traslado da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 24/06/2026 (Livro nº 259-N, fls. 063 a 066 do 1º Ofício de Notas da Comarca de Oliveira/MG), atestando a alienação do imóvel Sítio Lagoinha (com área real retificada de 19,9225 ha) em favor da AMG Brasil S.A.. Foi informado que o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São João del-Rei/MG encontra-se em processamento.

A aceitação da Escritura Pública como documento apto à comprovação da justa posse e do vínculo jurídico com o imóvel fundamenta-se no art. 6º, inciso V, alíneas "a" e "b", e inciso VII da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

Diante disso, o Núcleo de Controle Processual atestou a regularidade da instrução processual e encaminhou os autos para a prossecução da análise técnica e decisão final.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo 798 indivíduos em uma área de 18,44 hectares, cuja destinação é a retomada das atividades de lavra e a ampliação da atividade de disposição de rejeito/estéril em cava, localizada nas propriedades FAZENDA VOLTA GRANDE, RESERVADO e SÍTIO LAGOINHA, situadas nos municípios de Nazareno e São Tiago, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à doação e uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: quitada conforme documento SEI 146264889.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas com florestas de produção ou de proteção.

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4
Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Manuela Gomes Teixeira - MASP 1641914-5

Documento assinado eletronicamente por **Manuela Gomes Teixeira**, **Servidora Pública**, em 18/09/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wendel do Nascimento Gonçalves**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/09/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Gomes da Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 21/09/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149234474** e o código CRC **294415EE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0016349/2026-21 SEI nº 149234474